



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 025/2014/PROAD que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.549.607-49, e a empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.104.423/0001-00, com sede à Rua Senador Pompeu, n.º 38 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.080-102, neste ato representado pelo Sr Eduardo Costa Garcia, portador da Cédula de Identidade n.º 20.841 expedida pelo CREA/RJ e do CPF/MF n.º 604.714.767-49, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de n.º 23069.000.815/2014-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência do Contrato para **01/09/2017**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

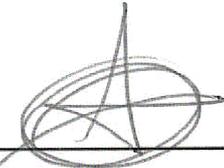
Niterói/RJ, em 03 de ~~SETEMBRO~~ de 2016.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014


EDUARDO COSTA GARCIA
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: PEREIRA FERNANDES NUNES

CPF: 025452572-01

Assinatura: 

Nome:

CPF: 383147207-87

Ronaldo Pedrosa
Gerente Comercial